LEI Nº 1.161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.861,65 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 15.861,65 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social – Recurso Livre.
08.244.0018.2.065 – Distribuição de Cestas Básicas
238 – 3.3.90.32.00.00 (10000) – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 9.261,65

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da Semas – Recursos Livre
212 – 3.3.90.36.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.600,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da Semas – Recursos Livre
209 – 3.3.90.14.00.00 (10000) – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

TOTAL **R$ 15.861,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 15.861,65 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
221– 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social – Recurso Livre.
04.244.0018.2.056 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio de Porto Velho.
234– 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social – Recurso Livre.
04.244.0018.2.056 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio de Porto Velho.
232 – 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 2.261,65

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da Semas – Recurso Livre
216 – 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00

TOTAL **R$ 15.861,65**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de setembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social